

CADERNO DE ENCARGOS

ESJM/6/2014

Este caderno de encargos corresponde a uma peça do procedimento do ajuste direto n.º ESJM/6/2014 [alínea a) n.º 1 do artigo 40.º do CCP] respeitante à **Aquisição de Serviços de Formação e Consultoria para a Gestão e Qualidade da Escola Secundária Jaime Moniz**, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.

ÍNDICE

- 1- Entidade adjudicante**
- 2- Objeto do caderno de encargos**
- 3- Preço base**
- 4- Publicitação**
- 5- Duração do contrato**
- 6- Garantia**
- 7- Prazo de pagamento**
- 8- Preços**
- 9- Resolução do contrato pela entidade adjudicante**
- 10- Resolução por iniciativa do adjudicatário**
- 11- Alterações**
- 12- Assinatura do contrato**
- 13- Contrato-documentos**
- 14- Descrição dos serviços**
- 15- Foro competente**
- 16- Legislação aplicável**

1- ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Escola Secundária Jaime Moniz**, adiante designada por ESJM, com o contribuinte n.º 672 000 440, sita ao Largo de Jaime Moniz, Código Postal: 9064-503 Funchal, Telefone 291 202280, Fax 291230544; E-mail: sajmoniz@netmadeira.com.

2- OBJETO DO CADERNO DE ENCARGOS

1. O presente caderno de encargos tem por finalidade a apresentação de propostas para a aquisição pela Escola de Serviços de Formação e Consultoria para a Gestão e Qualidade desta Instituição de Ensino, não podendo os preços apresentados ser objeto de alteração durante o período de vigência do contrato.

2. O objeto do caderno de encargos apresenta as seguintes etapas:
 - a) Definição de estratégia do projeto de autoavaliação (âmbito e finalidades da autoavaliação, plano de comunicação, entre outros);
 - b) Acompanhamento na implementação das ações de melhoria e respetiva monitorização (PAM inicial, intermédio e final);
 - c) Definição e preparação do Observatório de Ensino e Aprendizagem (indicadores, questionários, entre outros);
 - d) Construção de questionários do Observatório de Ensino Aprendizagem;
 - e) Tratamento estatístico dos questionários;
 - f) Elaboração de um relatório crítico.

3- PREÇO BASE

O preço base, de acordo com as condições previstas neste Caderno de Encargos, é de € 3 330,00 (valor S/IVA) e de € 4 026,00 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), correspondendo ao preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

4- PUBLICITAÇÃO

O Convite e o caderno de encargos serão publicados em www.jaimemoniz.com

5- DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato inicia-se a 1 de novembro de 2014 e termina a 19 de dezembro de 2014.

6- GARANTIA

A entidade adjudicada compromete-se a realizar com qualidade o serviço por si prestado.

7- PRAZO DE PAGAMENTO

Compromete-se a entidade adjudicante a efetuar o pagamento nos 30 dias seguintes à conclusão do serviço prestado.

8- PREÇOS

Durante a vigência dos serviços prestados, os preços apresentados na proposta não serão objeto de alteração.

9- RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos da resolução do contrato previstos na lei, a Escola Secundária Jaime Moniz pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos e ou no contrato a celebrar, para além de outros fundamentos previstos na Lei, ou concretamente, quando ocorra quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao adjudicatário:

- a) Prática de atos dolosos ou negligentes que alterem a boa execução do contrato;
- b) O não cumprimento das obrigações assumidas no articulado contratual e nas peças do procedimento e demais documentos que o compõem;
- c) Atraso na prestação dos serviços contratados;

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação enviada ao adjudicatário.

3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos incorridos durante a execução do contrato.

10- RESOLUÇÃO POR INICIATIVA DO ADJUDICATÁRIO

O adjudicatário poderá resolver o contrato nos termos previstos na Lei.

11- ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ou modificação ao presente contrato, será feito por documento escrito e assinado por ambos os outorgantes.

12- ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato será efetuado pela entidade adjudicante, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devidamente assinado e autenticado, disponibilizado na plataforma electrónica utilizada para o efeito.

13- CONTRATO – DOCUMENTOS

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos e respetivo Convite;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

14- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O procedimento a que diz respeito este caderno de encargos, compreende a celebração do contrato de aquisição pela Escola de Serviços de Formação e Consultoria para a Gestão e Qualidade desta Instituição de Ensino, não podendo os preços apresentados ser objeto de alteração durante a vigência do contrato.

2. Os serviços prestados correspondem às seguintes etapas:

- a) Definição de estratégia do projeto de autoavaliação (âmbito e finalidades da autoavaliação, plano de comunicação, entre outros);
- b) Acompanhamento na implementação das ações de melhoria e respetiva monitorização (PAM inicial, intermédio e final);
- c) Definição e preparação do Observatório de Ensino e Aprendizagem (indicadores, questionários, entre outros);
- d) Construção de questionários do Observatório de Ensino Aprendizagem;
- e) Tratamento estatístico dos questionários;
- f) Elaboração de um relatório crítico.

3. O preço base, de acordo com as condições previstas neste Caderno de Encargos, é de € 3 300,00 (valor S/IVA) e de € € 4 026,00 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), correspondendo ao preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

15- FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

16- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso neste caderno de encargos observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adaptado à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008, de 14 de agosto e demais legislação em vigor

Funchal, 07 de outubro de 2014

O Presidente do Conselho Administrativo

(Miguel da Conceição Nunes)

DM